



Superior Tribunal de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GDG N. 14 DE 17 DE MAIO DE 2019

Regulamenta o programa de reconhecimento dos servidores do Superior Tribunal de Justiça – Valoriza STJ.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 16.2, inciso X, alínea “b”, do Manual de Organização do STJ, considerando o art. 4º da Instrução Normativa STJ/GP n. 10 de 11 de abril de 2019 e o que consta do Processo STJ n. 33.224/2017

RESOLVE:

Art. 1º O programa de reconhecimento dos servidores do Superior Tribunal de Justiça – Valoriza STJ fica regulamentado por esta instrução normativa.

Art. 2º O programa Valoriza STJ visa reconhecer e valorizar os servidores do Tribunal que oferecerem contribuições para o alcance dos objetivos estratégicos.

Parágrafo único. Podem participar do programa os servidores que estejam em exercício na sede do Tribunal, na Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados — Enfam e nas Representações do STJ no Rio de Janeiro e em São Paulo.

Art. 3º Para os efeitos desta instrução normativa, consideram-se:

I – pontos valoriza: crédito individual, não financeiro, acumulável, intransferível, válido por tempo limitado e computado em número;

II – fontes de reconhecimento: participação do servidor em comissões, atividades voluntárias, educacionais ou de capacitação; publicação ou apresentação de trabalhos de destaque relacionados às áreas de interesse ao Tribunal; atuação como fiscal ou gestor de contrato e gestor de projeto ou de indicador;

III – incentivos institucionais: prêmio e prioridade de acesso a iniciativas institucionais, intransferíveis, previamente identificadas pelo Tribunal cuja utilização está vinculada ao desembolso de um quantitativo mínimo de pontos valoriza.

Art. 4º As fontes de reconhecimento referidas no inciso II do art. 3º são as constantes do anexo desta instrução normativa e destinam-se à aquisição de pontos valoriza.

§ 1º A pontuação será reconhecida ao servidor pela sua atuação em uma ou mais fontes de reconhecimento.

§ 2º O quantitativo de pontos valoriza acumulados poderá ser consultado a qualquer momento no sistema eletrônico do programa Valoriza STJ, no portal do servidor.

~~§ 3º Os pontos adquiridos terão validade de dois anos a contar da data da aquisição.~~

§ 3º Os pontos adquiridos terão validade de quatro anos a contar da data da aquisição. [\(Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 11 de 9 de outubro de 2020\)](#)

§ 4º A pontuação deverá ser requerida por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, no qual deverá constar a comprovação das fontes de reconhecimento indicadas no requerimento, para análise da unidade competente, observadas as regras descritas no anexo desta instrução normativa.

Art. 5º Os incentivos institucionais de que trata o inciso III do art. 3º serão divulgados periodicamente por meio de editais nos quais deverão constar as regras de fruição e o quantitativo de pontos exigidos para cada incentivo.

§ 1º Os editais de que trata este artigo serão publicados à medida que os incentivos institucionais forem disponibilizados e, quando custeados pelo Tribunal, ficam condicionados à disponibilidade orçamentária.

§ 2º Os incentivos institucionais disponíveis poderão ser consultados no portal do servidor.

Art. 6º Os incentivos institucionais disponibilizados deverão ser requeridos por meio do sistema eletrônico do programa Valoriza STJ, no portal do servidor.

§ 1º Somente poderão solicitar incentivo institucional os servidores que já possuírem a pontuação exigida no edital para a concessão de cada incentivo.

§ 2º Uma vez formalizado o pedido no sistema, o quantitativo de pontos de reconhecimento exigido será bloqueado.

§ 3º Concedido o incentivo institucional, os pontos bloqueados serão deduzidos do saldo de pontos acumulados.

§ 4º A concessão de que trata o § 3º será realizada mediante sorteio eletrônico caso o número de solicitações supere o quantitativo de incentivos disponibilizados.

§ 5º Os servidores não contemplados com o incentivo terão os seus pontos desbloqueados, observado o disposto no § 3º do art. 4º.

§ 6º A desistência do incentivo após sua concessão não gera direito ao restabelecimento dos pontos deduzidos do saldo acumulado, salvo se a desistência for protocolada antes da fruição, observado o disposto no § 3º do art. 4º.

~~§ 7º Os servidores poderão solicitar apenas um incentivo por edital. [\(Incluído pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 11 de 9 de outubro de 2020\)](#)~~

§ 7º Os servidores poderão solicitar mais de um incentivo por edital e , Caso sejam contemplados com um prêmio ou um benefício, serão automaticamente excluídos do sorteio dos demais. ([Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 11 de 28 de abril de 2022](#)).

Art. 7º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas — SGP:

I – gerenciar o programa Valoriza STJ por meio de sistema eletrônico;

II – revisar, quando necessário, as regras de fruição e o quantitativo de pontos atribuídos às fontes de reconhecimento constantes do anexo;

III – expedir os editais de divulgação dos incentivos institucionais disponíveis.

~~Art. 8º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, em parceria com a SGP e a Escola Corporativa do STJ, desenvolver e manter as soluções de TIC necessárias à implantação e execução do programa Valoriza STJ.~~

Art. 8º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, em parceria com a SGP e o Centro de Formação e Gestão Judiciária, desenvolver e manter as soluções de TIC necessárias à implantação e execução do programa Valoriza STJ. ([Redação dada pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 11 de 9 de outubro de 2020](#))

Art. 9º A utilização dos incentivos do programa Valoriza STJ independe da utilização de outros mecanismos institucionais de recompensa e reconhecimento dos servidores.

Art. 10. Será constituída comissão para captar incentivos para o programa Valoriza STJ.

Art. 11. O programa Valoriza STJ será implantado a partir de 20 de maio de 2019.

Art. 12. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO GUIMARÃES MARQUES

Anexo
(Alterado pela Instrução Normativa STJ/GDG n. 11 de 9 de outubro de 2020)

Fontes de Reconhecimento

N.	FONTES DE RECONHECIMENTO	REGRAS	PONTUAÇÃO
1	Aprimoramento contínuo, relacionado às áreas de interesse do Tribunal, decorrente de ações externas de treinamento.	1. Cursos não passíveis de utilização para fins de concessão do adicional de qualificação – AQ por ações de treinamento ou para a percepção da gratificação de atividade de segurança – GAS poderão ser contabilizados a pedido do servidor para o programa Valoriza STJ. 2. Caso o curso tenha potencialidade de utilização para AQ, o servidor deverá manifestar expressamente o desejo de utilizá-lo para o programa Valoriza STJ, abdicando do direito de utilizá-lo para o adicional. 3. Serão válidos os cursos concluídos nos dois anos anteriores à sua comprovação no programa Valoriza STJ, desde que a conclusão tenha ocorrido após a implantação do programa. 4. Comprovação: cópia do certificado.	1 ponto a cada hora/aula
2	Conclusão de cursos de graduação ou de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado), não utilizados para fins de concessão de AQ nem como requisito para ingresso no cargo efetivo.	1. Cursos de graduação, especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>), mestrado, doutorado ou pós-doutorado reconhecidos pelo MEC, não utilizados para fins de concessão do adicional de qualificação – AQ de pós-graduação nem como requisito para ingresso no cargo efetivo, poderão ser contabilizados a pedido do servidor para o programa Valoriza STJ. 2. Comprovação: cópia do certificado, no caso de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> , e do diploma, nos casos de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado.	600 pontos por diploma de graduação 400 pontos por certificado de especialização 800 pontos por diploma de mestrado 1.600 pontos por diploma de doutorado ou pós-doutorado
3	Atuação não remunerada em atividades como instrutor interno, tutor, conteudista, desenhista, revisor de conteúdo instrucional, mestre de cerimônias, palestrante, mediador de debates, tradutor, intérprete e organizador de eventos.	1. Atividades não remuneradas no Tribunal que não caracterizem treinamento em serviço poderão ser contabilizadas a pedido do servidor para o programa Valoriza STJ. 2. Serão válidas as atividades realizadas nos últimos dois anos a contar da comprovação no programa Valoriza STJ. 3. Comprovação: declaração emitida pela unidade responsável pela atividade ou evento, consignando a participação do servidor, a descrição da atividade, data e quantidade de horas, bem como se realizada fora do horário de trabalho.	3 pontos por hora de atividade trabalhada fora do horário de trabalho

N.	FONTES DE RECONHECIMENTO	REGRAS	PONTUAÇÃO
4	Exposição oral no Tribunal de trabalho de conclusão de curso (TCC), dissertação ou tese em temática relacionada/aplicável ao STJ, sob a coordenação do Cefor.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Exposição, no Tribunal, de TCC, dissertação ou tese sobre matérias relacionadas ao STJ, explicitando o tema e a data. 2. Serão válidas as exposições realizadas nos dois anos anteriores à sua comprovação no programa Valoriza STJ, desde que a exposição tenha ocorrido após a implantação do programa. 3. Comprovação: declaração emitida pela unidade responsável pela atividade ou evento. 	10 pontos por apresentação
5	Publicação de livros relacionados às áreas de interesse do Tribunal.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Publicação de livro relacionado às áreas de interesse do Tribunal. 2. Comprovação: exemplar do livro, o qual deverá ser apresentado no Cefor. 	100 pontos por livro publicado 50 pontos por livro publicado em coautoria
6	Publicação de artigos relacionados às áreas de interesse do Tribunal, disponibilizados no Beduc	<ol style="list-style-type: none"> 1. Artigo científico publicado em revista especializada ou científica, com autorização para disponibilização irrestrita no Beduc. 2. Comprovação: cópia do artigo 	100 pontos por artigo publicado. 50 pontos por artigo publicado em coautoria
7	Apresentação de trabalhos de interesse do Tribunal em congressos e similares.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Trabalho de interesse do Tribunal em congressos e similares. 2. Serão aceitas as apresentações de trabalhos realizadas nos dois anos anteriores à sua comprovação no programa Valoriza STJ, desde que sua apresentação tenha ocorrido após a implantação do programa. 3. Comprovação: cópia do certificado ou declaração da apresentação do trabalho. 	25 pontos por apresentação
8	Atuação em comissões, comitês ou grupos de trabalho, excluídas as permanentes.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Designação para integrar comissão ou grupo de trabalho. 2. Serão válidas as designações formalizadas nos dois anos anteriores à comprovação no programa Valoriza STJ. 3. Comprovação: cópia do ato de designação publicado ou declaração emitida pela unidade responsável. 	20 pontos por comissão, comitê ou grupo de trabalho
9	Aquisição e renovação de certificação profissional relacionada às áreas de interesse do Tribunal.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Certificação profissional: reconhecimento formal de conhecimentos e competências profissionais obtidos mediante processo avaliativo formal a partir de experiência de vida, de educação e de trabalho, nas áreas de interesse do Tribunal. 2. Serão aceitos os certificados válidos no momento da apresentação do certificado no 	25 pontos por certificação obtida

N.	FONTES DE RECONHECIMENTO	REGRAS	PONTUAÇÃO
		programa Valoriza STJ. 3. Comprovação: cópias do certificado e do documento consignando sua vigência.	
10	Atuação como gestor ou fiscal de contrato	1. Atuação como gestor ou fiscal de contrato. 2. Ato formal de designação da unidade responsável. 3. Serão válidas as designações formalizadas nos dois anos anteriores à sua comprovação no programa Valoriza STJ e, no caso de contratos contínuos, nos quatro anos anteriores à sua comprovação, desde que as designações tenham sido formalizadas após a implantação do programa. 4. Comprovação: cópia do ato de designação.	150 pontos para contratos contínuos, limitados ao total de 600 pontos. 50 pontos para os demais contratos, limitados ao total de 250 pontos
11	Atuação como gestor de projetos	1. Atuação como gestor de projeto ou de indicadores.	50 pontos
12	Atuação como gestor de indicadores	2. Serão válidas as designações ocorridas nos dois anos anteriores à comprovação no programa Valoriza STJ. 3. Comprovação: cópia do ato de designação.	25 pontos